

de 13.465,42 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), visando a aquisição de INSTRUMENTAL DE CIRURGIA, a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da SEDEC/CBMERJ subordinadas à DGO, conforme Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 182/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2644620

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 04.04.2025

**PROCESSO Nº SEI-270006/013212/2025 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, no valor de 80.338,67 (oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), visando a aquisição de CONDICIONADORES DE AR, a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da SEDEC/CBMERJ subordinadas à DGO, conforme Ata de Registro de Preços nº 0016/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2644621

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 04.04.2025

**PROCESSO Nº SEI-270006/013282/2025 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa TAVELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), visando a aquisição de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 12.000 BTU 220V , a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da SEDEC/CBMERJ subordinadas à DGO, conforme Ata de Registro de Preços nº 0019/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2644622

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 04.04.2025

**PROCESSO Nº SEI-270006/013256/2025 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, no valor de 8.008,64 (oito mil e oito reais e sessenta e quatro centavos), visando a aquisição de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 18.000 BTU 220 V, a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da SEDEC/CBMERJ subordinadas à DGO, conforme Ata de Registro de Preços nº 0017/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

| PROJETO                                  |                                                              | MENSAL PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO 2025 | TOTAL PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO 2025 |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Assistência Multidisciplinar ao Paciente | 1. Craniomaxilofacial - CTAC                                 | R\$ 315.553,60                                 | R\$ 3.155.536,00                              |
|                                          | 2. Centro de Referência para Doenças Autoimunes              | R\$ 259.908,00                                 | R\$ 2.599.080,00                              |
|                                          | 3. Atendimento Multidisciplinar de Pacientes com Dor Crônica | R\$ 124.813,92                                 | R\$ 1.248.139,20                              |
|                                          | 4. Cirurgia de Cabeça e Pescoço                              | R\$ 261.364,00                                 | R\$ 2.613.640,00                              |
|                                          | 5. Radiologia Oral e PNE                                     | R\$ 164.364,00                                 | R\$ 1.643.640,00                              |
|                                          | TOTAL                                                        | R\$ 1.126.003,52                               | R\$ 11.260.035,20                             |

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/03/2025 Término: 31/12/2025

**III - DE/CONCEDENTE:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES  
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES  
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/EXECUTANTE:** Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**V - CRÉDITO:**  
PT 2961.10.302.0508.4866- Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado  
ND: 3390 Fonte: 1.500.100/ 1.761.122 Valor Total: R\$ 11.260.035,20

**Art. 2º** - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 4º** - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

**Art. 5º** - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

**Art. 6º** - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

**Art. 7º** - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

**Art. 8º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
Secretária de Estado de Saúde

BRUNO RÉGO DEUSDARÁ RODRIGUES  
Reitor em Exercício

Id: 2644648

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.389  
DE 29 DE ABRIL DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

RO, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2644623

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.387  
DE 29 DE ABRIL DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260007/001800/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de Serviços Estratégicos em Diagnóstico, Tratamento e Rastreo de Patologias do Cólon e Reto- PCC/UERJ, de março a dezembro de 2025.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/03/2025 Término: 31/12/2025

**III - DE/CONCEDENTE:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES  
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES  
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/EXECUTANTE:** Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**V - CRÉDITO:**  
PT 2961.10.302.0508.4866- Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado  
ND: 3390 Fonte: 1.500.100/ 1.761.122 Valor Total: R\$ 1.219.680,00

**Art. 2º** - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro

| PROJETO                                  |                                                              | MENSAL PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO 2025 | TOTAL PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO 2025 |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Assistência Multidisciplinar ao Paciente | 1. Craniomaxilofacial - CTAC                                 | R\$ 315.553,60                                 | R\$ 3.155.536,00                              |
|                                          | 2. Centro de Referência para Doenças Autoimunes              | R\$ 259.908,00                                 | R\$ 2.599.080,00                              |
|                                          | 3. Atendimento Multidisciplinar de Pacientes com Dor Crônica | R\$ 124.813,92                                 | R\$ 1.248.139,20                              |
|                                          | 4. Cirurgia de Cabeça e Pescoço                              | R\$ 261.364,00                                 | R\$ 2.613.640,00                              |
|                                          | 5. Radiologia Oral e PNE                                     | R\$ 164.364,00                                 | R\$ 1.643.640,00                              |
|                                          | TOTAL                                                        | R\$ 1.126.003,52                               | R\$ 11.260.035,20                             |

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260007/001800/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de Serviços Estratégicos Assistenciais Excelência em Oftalmologia, no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, de março a dezembro de 2025.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/03/2025 Término: 31/12/2025

**III - DE/CONCEDENTE:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES  
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES  
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/EXECUTANTE:** Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**V - CRÉDITO:**  
PT 2961.10.302.0508.4866- Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado  
ND: 3390 Fonte: 1.500.100/ 1.761.122 Valor: R\$ 2.683.296,00

**Art. 2º** - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 4º** - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

**Art. 5º** - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos ao concedente.

**Art. 6º** - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 4º** - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

**Art. 5º** - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

**Art. 6º** - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

**Art. 7º** - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

**Art. 8º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
Secretária de Estado de Saúde

BRUNO RÉGO DEUSDARÁ RODRIGUES  
Reitor em Exercício

Id: 2644647

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.388  
DE 29 DE ABRIL DE 2025  
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260007/001800/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de Serviços Estratégicos, no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, de março a dezembro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

| PROJETO                                  |                                                              | MENSAL PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO 2025 | TOTAL PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO 2025 |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Assistência Multidisciplinar ao Paciente | 1. Craniomaxilofacial - CTAC                                 | R\$ 315.553,60                                 | R\$ 3.155.536,00                              |
|                                          | 2. Centro de Referência para Doenças Autoimunes              | R\$ 259.908,00                                 | R\$ 2.599.080,00                              |
|                                          | 3. Atendimento Multidisciplinar de Pacientes com Dor Crônica | R\$ 124.813,92                                 | R\$ 1.248.139,20                              |
|                                          | 4. Cirurgia de Cabeça e Pescoço                              | R\$ 261.364,00                                 | R\$ 2.613.640,00                              |
|                                          | 5. Radiologia Oral e PNE                                     | R\$ 164.364,00                                 | R\$ 1.643.640,00                              |
|                                          | TOTAL                                                        | R\$ 1.126.003,52                               | R\$ 11.260.035,20                             |

**Art. 7º** - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

**Art. 8º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
Secretária de Estado de Saúde

BRUNO RÉGO DEUSDARÁ RODRIGUES  
Reitor em Exercício

Id: 2644649

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO  
DE 05/05/2025

**DESIGNA**, pelo período de 05/05/2025 até 19/05/2025, **CLAUDIO MADUREIRA DA COSTA** ID Funcional nº 3009406-2, Coordenador de Armazenagem, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação de Distribuição, em substituição a Tiago Rodrigues Matos ID funcional 5001.805-1, com validade a contar de 05/05/2025. Processo nº SEI-080001/013566/2025,

Id: 2644644

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO  
DE 05/05/2025

**DESIGNA FABIO LUIZ CHAVES DA CUNHA**, pregoeiro, de matrícula 2584782-1, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação de Licitação, em substituição à Thais Santos Serra, com validade à contar de 14/04/2025, em razão de licença-maternidade. Processo nº SEI-080001/013503/2025.

Id: 2644645

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 30/04/2025

**PROCESSO Nº SEI-080001/012412/2024** - Com base nos motivos expostos, na condição de Ordenador de Despesas para fins de contratações e aquisições, em defesa do interesse público e considerando a finalidade precípua desta Secretaria de Estado de Saúde, **DECIDE** PELA RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 065/2024 e de todos os demais atos dele advindos formalizados com a empresa T.P.S DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., com fundamento no artigo 137, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/21.

Id: 2644646